



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 10/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 =

“Dispõe sobre autorização para suplementação por Excesso de arrecadação e suplementação por Anulação de dotação no valor de R\$ R\$ 1.383.488,81(um milhão trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)”.

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber, que a câmara Municipal de Salmourão/SP aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura Crédito Adicional suplementar e por anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 1.383.488,81(um milhão trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), durante o exercício de 2025, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado (OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS), nas seguintes dotações orçamentárias, abaixo descritas:

FICHA: 0115

Órgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora: 01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA
Programa: 0004 SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1002 CONSTR/AMPL/REFORM. DE PRÉDIOS DA SAÚDE
Categoria Econômica: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Valor R\$ 370.663,81

FICHA: 0117

Órgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora: 01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA
Programa: 0004 SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1002 CONSTR/AMPL/REFORM. DE PRÉDIOS DA SAÚDE
Categoria Econômica: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Valor R\$ 1.012.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964 e anulação parcial de dotação orçamentaria nos termos do inciso III do artigo 43 da lei 4.320/1.964, como segue :

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FICHA: 0328

Órgão: 02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 05 DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
Unidade Executora: 01 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função: 15 URBANISMO
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade: 1008 RECAPEAMENTO ASFALTICO
Categoria Econômica: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Valor R\$ 370.663,81

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Valor
2414.50.0.1.00.03	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS	R\$ 1.012.825,00

Art. 3º - As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 18 de Março de 2025

SONIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita municipal de Salmourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Senhora Vereadora.

Justificativa ao Projeto de Lei de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS)

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.689, de 02 de maio de 2024, que habilitou a proposta do Município de Salmourão junto ao Ministério da Saúde para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte I no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) do Governo Federal, informamos que o projeto técnico de engenharia foi concluído e, portanto, faz-se necessária a abertura do processo licitatório para execução da obra.

A construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) se apresenta como uma necessidade premente diante da crescente demanda por serviços básicos de saúde da população local.

A instalação de uma nova UBS possibilitará o fortalecimento da atenção primária, atuando como porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) e promovendo uma abordagem preventiva e humanizada. Este projeto atende à missão de garantir o direito constitucional à saúde, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal, além de promover melhorias na qualidade de vida da população.

Ademais, a construção da UBS contribuirá diretamente para a geração de empregos locais durante as fases de obra e operação, fomentando o desenvolvimento econômico regional.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de extrema relevância para atender às necessidades básicas da comunidade e para consolidar um sistema de saúde acessível e eficiente.

Salmourão, 18 de Março de 2025.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO/SP]